



MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADA NO DOM/ES  
EM 03/05/19

*[Handwritten signature]*

LEI Nº 4.983, DE 16 DE ABRIL DE 2019

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.743/93, PARA  
INCLUIR A ATIVIDADE DE *COWORKING* MÉDICO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera a Tabela I, Grupo II da Lei nº 1.743, de 31 de dezembro de 1993, fazendo incluir no respectivo agrupamento de estabelecimentos o Coworking Médico, com a redação seguinte: 31 – Coworking Médico (serviços combinados de escritório e apoio administrativo para médico).

**Art. 2º** O alvará sanitário deverá ser exigido considerando a estrutura, como um todo, independente das unidades partilháveis.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, aos 16 de abril de 2019.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
Prefeito Municipal

Proc. nº 23.729/2019  
gmss

Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, Centro - Serra/ES - CEP: 29176-100  
e-mail: dca@serra.es.gov.br